



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA
DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RETIFICAÇÃO

Atualização da Planilha

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Diagnóstico Laboratorial, Análises Clínicas e Análises Anatomopatológicas, incluindo fornecimento de todos os itens necessários para a coleta e transporte das amostras, processamento dos exames, emissão e entrega de laudos, a fim de atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBS: A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ MONTAR LABORÁTORIO NAS DEPENDÊNCIAS DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA.

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo o Chamamento Público de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Diagnóstico Laboratorial, Análises Clínicas e Análises Anatomopatológicas, incluindo fornecimento de todos os itens necessários para a coleta e transporte das amostras, processamento dos exames, emissão e entrega de laudos, a fim de atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.**

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- 1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- 1.2.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.1.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.1.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 2.2.1. Em formação de consórcio;
- 2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos da Lei 14.133/2021
- 2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei 14.133/2021 e decretos regulamentadores;
- 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021
- 2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 2.4 As pessoas físicas interessadas em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital, em item especial.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 14.133/2021. O credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos 6º, inciso LXXI, 25 e 79, e demais legislações pertinentes, assegurando a observância dos princípios de isonomia, economicidade, eficiência e transparência.
- 3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
- 3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 04 de setembro de 2025.
- 3.4. O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 10 (dez) anos, conforme artigo 108 da Lei 14.133/2021.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação e Membros.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
 - c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
 - g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.3.1. Em relação as demais pessoas jurídicas, não sendo enquadrada no MEI, deve-se apresentar o seguinte:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos serviços.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- b) Autorização para funcionamento emitida pela ANVISA/MS conforme legislação (solicita conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos que remete a RESOLUÇÃO 50/20002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- c) Possuir Responsável Técnico pelo serviço;

6.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo Do Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana-BA, localizada na Rua Cosme e Damião, nº500, Centro – Feira de Santana - Bahia, a partir do dia xx de xx de 2025, nos horários das 08h às 12h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3.10. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada.

6.4.3. A sessão pública para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana- BA, localizada na Rua Cosme e Damião, nº500, Centro – Feira de Santana - Bahia, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.5. Será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico o Resultado da Documentação.

6.6. A empresa Será Convocada para Assinatura do Contrato.

6.7. A Comissão observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS:

8.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos na Lei 14.133/2021, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do Consórcio de Saúde de Feira de Santana - Bahia, situada no endereço informado no rodapé desse edital.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei 14.133/2021

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 1 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

UNIDADE: 0101 - CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA

ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 899 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS

FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei 14.133/2021

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares do Consórcio Interfederativo de Feira de Santana - Bahia, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

12.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

12.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana, com auxílio técnico da Comissão.

12.10 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

12.11. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

12.13. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.13.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

12.13.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;

12.13.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

Feira de Santana – BA, XX de XXXXXXXX de 2025.

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Diagnóstico Laboratorial, Análises Clínicas e Análises Anatomopatológicas, incluindo fornecimento de todos os itens necessários para a coleta e transporte das amostras, processamento dos exames, emissão e entrega de laudos, a fim de atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	COD. SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	31	R\$ 10,20	R\$ 316,20
2	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
3	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
4	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

5	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UN	40	R\$ 14,12	R\$ 564,80
6	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
7	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	30	R\$ 11,89	R\$ 356,70
8	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UN	70	R\$ 15,06	R\$ 1.054,20
9	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UN	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
10	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UN	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
11	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	UN	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
12	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
13	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UN	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
14	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
15	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
16	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
17	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
18	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UN	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
19	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	UN	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
20	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UN	60	R\$ 13,35	R\$ 801,00
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	1400	R\$ 1,85	R\$ 2.590,00
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UN	83	R\$ 3,51	R\$ 291,33
23	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	48	R\$ 17,53	R\$ 841,44
24	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UN	70	R\$ 13,35	R\$ 934,50
25	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UN	72	R\$ 3,51	R\$ 252,72
26	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
27	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
28	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
29	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	4000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
30	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	4000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
31	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
32	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	94	R\$ 17,16	R\$ 1.613,04
33	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	94	R\$ 17,16	R\$ 1.613,04
34	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UN	73	R\$ 9,86	R\$ 719,78



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

35	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
36	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UN	5000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
37	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UN	150	R\$ 3,63	R\$ 544,50
38	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
39	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
40	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN	30	R\$ 11,71	R\$ 351,30
41	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	40	R\$ 6,48	R\$ 259,20
42	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
43	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UN	1000	R\$ 15,65	R\$ 15.650,00
44	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	47	R\$ 9,25	R\$ 434,75
45	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	70	R\$ 17,16	R\$ 1.201,20
46	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20
47	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	700	R\$ 4,42	R\$ 3.094,00
48	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
49	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOÍNA	UN	200	R\$ 35,22	R\$ 7.044,00
50	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	1875	R\$ 15,59	R\$ 29.231,25
51	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
52	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	1258	R\$ 2,01	R\$ 2.528,58
53	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	775	R\$ 1,85	R\$ 1.433,75
54	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
55	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
56	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
57	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
58	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	3800	R\$ 1,85	R\$ 7.030,00
59	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
60	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	4000	R\$ 7,86	R\$ 31.440,00
61	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	4000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
62	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UN	494	R\$ 10,17	R\$ 5.023,98
63	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN	218	R\$ 1,89	R\$ 412,02
64	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	296	R\$ 8,97	R\$ 2.655,12



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

65	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UN	114	R\$ 2,25	R\$ 256,50
66	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
67	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
68	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	1400	R\$ 1,65	R\$ 2.310,00
69	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	26	R\$ 15,35	R\$ 399,10
70	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
71	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	UN	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
72	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	88	R\$ 11,00	R\$ 968,00
73	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	88	R\$ 11,61	R\$ 1.021,68
74	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (Dengue, Zika vírus, Febre Chikungunya e Febre amarela)	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
75	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (Dengue, Zika vírus, Febre Chikungunya e Febre amarela)	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
76	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	47	R\$ 17,16	R\$ 806,52
77	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	47	R\$ 17,16	R\$ 806,52
78	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
79	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	UN	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
80	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	140	R\$ 1,37	R\$ 191,80
81	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UN	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
82	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	2678	R\$ 1,85	R\$ 4.954,30
83	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	150	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
84	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	276	R\$ 10,15	R\$ 2.801,40
85	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
86	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
87	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	830	R\$ 1,85	R\$ 1.535,50
88	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	80	R\$ 2,04	R\$ 163,20
89	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	500	R\$ 16,42	R\$ 8.210,00
90	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	515	R\$ 43,13	R\$ 22.211,95
91	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	UN	240	R\$ 13,19	R\$ 3.165,60
92	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
93	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UN	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
94	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UN	2304	R\$ 3,70	R\$ 8.524,80

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

95	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UN	452	R\$ 8,71	R\$ 3.936,92
96	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	468	R\$ 10,43	R\$ 4.881,24
97	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	452	R\$ 13,11	R\$ 5.925,72
98	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	3300	R\$ 2,01	R\$ 6.633,00
99	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	3300	R\$ 2,01	R\$ 6.633,00
100	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	156	R\$ 8,76	R\$ 1.366,56
101	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	3500	R\$ 11,60	R\$ 40.600,00
102	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	99	R\$ 16,97	R\$ 1.680,03
103	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	99	R\$ 18,55	R\$ 1.836,45
104	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
105	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UN	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
106	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	3234	R\$ 8,96	R\$ 28.976,64
107	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UN	3700	R\$ 1,85	R\$ 6.845,00
108	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	120	R\$ 2,04	R\$ 244,80
109	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UN	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
110	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UN	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
111	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UN	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
112	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO	UN	700	R\$ 5,62	R\$ 3.934,00
113	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	900	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
114	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
115	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	2000	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
116	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	2500	R\$ 15,24	R\$ 38.100,00
117	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	UN	1800	R\$ 11,49	R\$ 20.682,00
118	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	UN	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
119	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	1500	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
120	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	1500	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
121	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

122	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA SORO	UN	1500	R\$ 7,78	R\$ 11.670,00
123	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
124	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	UN	800	R\$ 5,63	R\$ 4.504,00
125	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	UN	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
126	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
127	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
128	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UN	800	R\$ 15,06	R\$ 12.048,00
129	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UN	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
130	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UN	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
131	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
132	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	800	R\$ 8,67	R\$ 6.936,00
133	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
134	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UN	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
135	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UN	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
136	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	UN	800	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00
137	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
138	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
139	02.02.03.128-4	IGM DOSAGEM DE ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I	UN	800	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00
140	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UN	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
141	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UN	800	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00
142	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UN	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
143	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN	800	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00
144	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
145	02.02.09.036-1	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	UN	800	R\$ 199,09	R\$ 159.272,00
146	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA IGE	UN	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

147	02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA IGM	UN	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
148	02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINA IGG	UN	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
149	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	UN	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
150	02.02.03.128-4	IGG DOSAGEM DE ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I	UN	800	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00
151	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	UN	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
152	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
153	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 1.336.537,13

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS, E TREZE CENTAVOS

ITEM		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UN	100	R\$ 131,52	R\$ 13.152,00
2	TUSS: 40.60.1196	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	UN	2500	R\$ 50,00	R\$ 125.000,00
3	TUSS: 46.60.1226	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) - MÁXIMO DE TRÊS MARGENS	UN	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
4	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA	UN	1500	R\$ 20,96	R\$ 31.440,00
5	TUSS: 40601200 /02.03.02.003-0	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	UN	1500	R\$ 40,78	R\$ 61.170,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 255.762,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS

JUSTIFICATIVA: Justifica-se em razão dos serviços possuírem relação direta com a sobrevivência e saúde da população abarcada nos 29 (vinte e nove) municípios que compõem o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser rescindido ou prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

2.1 Justificativa do objeto: A presente contratação visa garantir a continuidade da realização do serviço de exames de laboratoriais em atenção ao contínuo compromisso de promoção da saúde aos pacientes em tratamento/acompanhamento na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana. O diagnóstico por estes exames é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

Exames laboratoriais representam a maior parte dos exames complementares solicitados na prática médica para tomada de decisões, sendo utilizados tanto para o diagnóstico como para o monitoramento da terapêutica instituída. Portanto, são ferramentas essenciais para o diagnóstico precoce de patologias clínicas ou cirúrgicas passíveis de intervenção médica imediata, impedindo a deterioração do quadro clínico e evitando o óbito, assim sendo, a contratação deste serviço é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada por esta unidade.

A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico em materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico. O exame anatomopatológico é o exame macro e microscópico de tecidos e células de um paciente, retirados em cirurgias e/ou biópsias. É um exame necessário no diagnóstico de doenças ou para estabelecer o estadiamento de tumores, fornecendo informações que determinam o perfil da doença, seu tipo histológico, grau de malignidade e prognóstico.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização dos exames supra relacionados com o fito de oportunizar a continuidade do apoio diagnóstico e tratamento terapêutico da população atendida dos 29 municípios consorciados na Policlínica Regional de Saúde de Feira em Santana.

2.2 Justificativa do quantitativo:

2.2.1 O quantitativo total estimado foi calculado com base no histórico de consumo médio do ano anterior (Sendo considerado principalmente os meses de maior consumo), multiplicado por 12 (doze) meses, mais 30 (trinta) por cento (%). Essa margem de segurança foi adotada para cobrir eventuais variações do consumo dos itens ao longo do ano.

2.3 Justificativa da modalidade: Será adotada a modalidade de CREDENCIAMENTO, por se tratar de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de menor.

2.4 Parcelamento ou não da solução: O agrupamento dos itens objetiva o ganho por escala tornando o processo mais atrativo ao mercado. Além de facilitar questões como logística e construção de cronograma de execuções, possibilita maior eficiência e agilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 O objeto se trata de serviço comum, podendo ser licitado através do CREDENCIAMENTO. Assim, considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada por essa Administração para atendimento da presente necessidade como um todo é a Licitação da modalidade de CREDENCIAMENTO, por se tratar de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço, vez que não se trata de bens ou serviço divisível, bem como pôr se de procedimento célere e com ampla participação de possíveis interessados..

4.EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Visando ampliar a resolutividade, assegurando acesso aos serviços e a integralidade da assistência, a coleta do material biológico referente aos exames de análises clínicas, deverá ser realizada na Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana/ Bahia, em nível



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

ambulatorial. **A CONTRATADA será responsável pela coleta e fornecimento de todos os itens necessários à execução, transporte das amostras, seguindo as normas de BPLC (INMETRO NIT/DICLA 083) e ABNT NBR ISO/IEC 7025, processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, assim como pela disponibilização de equipe técnica necessária para coleta das amostras;**

4.2 A amostra dos materiais biológicos destinados aos exames Patológicos será coletada por profissionais médicos da unidade de saúde e recolhido pela contratada na Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana/ Bahia, em nível ambulatorial. **A CONTRATADA será responsável pela coleta e fornecimento de todos os itens necessários à execução, transporte das amostras, seguindo as normas de BPLC (INMETRO NIT/DICLA 083) e ABNT NBR ISO/IEC 7025, processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, assim como pela disponibilização de equipe técnica necessária para coleta das amostras;**

4.2. Com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos, a CONTRATADA deverá fornecer e manter um sistema de gerenciamento laboratorial próprio, com programas (software) e equipamentos de informática (hardware), **que possa permitir o acesso da equipe técnica da Policlínica Regional a solicitação e liberação do laudo por meio eletrônico e impresso**, mapas de produção, mapas gráficos de interesse epidemiológicos e demais dados de interesse e relacionados ao objeto contratado, conforme as condições previstas neste Termo de Referência;

4.3. A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas equipar uma sala nas instalações da Policlínica, disponibilizada por esta administração, para execução adequada dos serviços elencados. A adequação da infraestrutura física e tecnológica do local disponibilizado para a prestação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.4. Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames deverão ser realizados pela CONTRATADA, respeitando sempre os protocolos já existentes na unidade de execução do serviço. Eventuais serviços, desde que em consonância com a Policlínica, poderão ser executados por empresa em parceria com a CONTRATADA;

4.5. O serviço será prestado de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00h às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser prestado em horário estendido, sábados, domingos e feriados, havendo esta necessidade a contratante informará antecipadamente;

4.6. Os quantitativos estimados de exames a serem realizados para o CONTRATANTE, discriminados nos lotes deste Termo de Referência, somente serão pagos os realizados efetivamente.

4.7. – SERÁ UTILIZADO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA SUS, CONFOME ANEXADA NO EDITAL.

4.7 A CONTRATADA obriga-se a:

4.7.1 Realizar a prestação do serviço em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

4.7.2 A CONTRATADA, para fiel atendimento do objeto deste termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis;

4.7.5 Garantir que os insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades da CONTRATANTE;

4.7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

4.7.7 Cumprir as legislações, normas e regulamentações específicas atinentes ao funcionamento de Laboratórios Clínicos, em especial a resolução da diretoria colegiada da ANVISA – RDC n.º 302, de 13 de outubro de 2005;

4.7.8 A CONTRATADA prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato;

4.7.9 Compete à CONTRATADA implantar formulários e processos para elaboração de POP's, visando à garantia da qualidade;

4.7.10 A CONTRATADA se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

4.7.11 A CONTRATADA **deverá cumprir às normas vigentes do Ministério da Saúde, e as que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização, abastecendo o sistema de informação SISCAN**, integrado ao Cadastro Nacional de Usuários do SUS, e outros que porventura venham a ser implantados integrado ao Cadastro Nacional de Usuários do SUS, visando atender as diretrizes que regem a prestação deste serviço;

4.7.12 A CONTRATADA deverá garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório. Deverá ainda, acompanhar e garantir o registro da entrega de resultados, com a hora da coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo responsável pelo recebimento;

4.7.13 Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da presente prestação de serviço, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

4.7.14 A CONTRATADA deverá gerenciar os resíduos provenientes das coletas, em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

a) GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);

b) GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS;

c) GRUPO C - RESÍDUOS RADIOATIVOS;

d) GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS;

e) GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES.

4.7.15 O transporte do material biológico deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança biológica;

4.7.16 A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços, tão logo sejam detectadas;

4.7.17 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7.18 Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e habilitado e dispor em seu quadro de pessoal empregados suficientes para garantir a execução, sem interrupção;

4.7.19 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços e o livre acesso às dependências, espaço designado à execução dos serviços elencados, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

4.7.20 Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Consórcio, **tendo estes que realizar visitas (presenciais) semanais a unidade** durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal envolvido, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

reclamações formuladas e relatando toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.7.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas Internas, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com o Consórcio;

4.7.22 Manter o pessoal envolvido na prestação dos serviços devidamente uniformizado, portando crachá de identificação com fotografia 3x4, de modo a facilitar de imediato sua identificação no local do trabalho;

4.7.23 Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho (CIPA);

4.7.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7.25 Possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, sem qualquer ônus ao Consórcio;

4.7.26 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, em atividades nas dependências da Instituição ou no local de realização dos serviços, ao Consórcio ou a terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da Lei 14.133/2021, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Consórcio reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

4.7.27 Este dever implica na obrigação a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, os danos e prejuízos causados;

4.7.28 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

4.7.29 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.7.30 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7.31 A CONTRATADA deverá entregar a gestão da Policlínica no primeiro mês após assinatura do contrato, os protocolos operacionais e fluxos de trabalho nas dependências da unidade;

4.7.32 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA disponibilizará logística diária para coleta de material biológico, com a retirada de material colhido pelos profissionais integrantes da contratada, para o processamento dos exames;

5.2. Os pedidos serão realizados por meio do sistema da Policlínica e ou manuscrito COM OS TIMBRES das unidades, a CONTRATADA conferir a solicitação com o Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES) e assim deverá realizar todos os exames solicitados pelos



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

profissionais ativos da Policlínica, conforme requisição apresentada pelo paciente, sempre em observância as quantidades e as especificações constantes no item 1.1;

5.3. A CONTRATADA executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional da unidade em requisição original e específica da unidade; **NÃO aceitar fotocópias.**

5.3.1. Não faz parte do escopo deste projeto o exame anatomopatológico de Biópsia de Congelamento;

5.4. Quando o caso de amostras colhidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusará o recebimento, para processamento de exames de Análises Anatomopatológicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada. Devendo a contratada justificar por escrito o motivo;

5.5. A CONTRATADA disponibilizará treinamentos técnicos para equipe da policlínica envolvida no processo de coleta e manuseio do material biológico, no caso das amostras que são colhidas pela contratante, versando sobre todas as etapas, com o intuito de orientar a realização adequada e visando conformidade para a execução das análises;

5.5.1. Os treinamentos serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade da unidade, deverá ocorrer emissão de comprovante de participação e capacitação para os profissionais;

5.6. A CONTRATADA disponibilizará todo material necessário para correta execução da conservação de materiais biológicos colhidos pela CONTRATANTE, bem como para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames realizados, conforme relação da tabela 1, tal como, **etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes, lâminas fosca, coletores e porta-lâmina para coleta de exames e formol;**

5.7 A CONTRATADA processará os exames de Análises Clínicas e Análises Anatomopatológicas nos prazos abaixo, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas:

5.7.1. Exames de análises clínicas ambulatoriais:

Prazo - Até 03 (três) dias úteis, desde que a técnica permita;

5.7.2. Exames de Anatomia Patológica/citologia:

Prazo - Até 10 (dez) dias úteis;

5.7.3. Exames de Urgência e Emergência:

Prazo - Até 24 (vinte e quatro) horas após a coleta do material.

5.7.4. Os exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento, deverá a CONTRATADA formalizar o prazo a ser demandado e comunicar a CONTRATANTE, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis para entrega destes;

5.8. As especificações de exames e as quantidades estimadas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades, de acordo com a necessidade da Policlínica e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo;

5.9. A CONTRATADA disponibilizará profissionais devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, identificando-os por meio de crachás, devidamente uniformizados e com os EPI's (equipamentos de proteção individual) inerentes à execução dos serviços;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

5.9.1. Os profissionais serão responsáveis pelo acolhimento, orientação e coleta, deverá ainda prestar informações relativas ao atendimento, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas que houver, devendo comunicar a CONTRATANTE o ocorrido;

5.9.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços. Não serão aceitas Cooperativas de Trabalhadores.

5.10. A CONTRATANTE fica encarregada da coleta das amostras (anatomia patológica) e os profissionais da CONTRATADA serão os responsáveis pelo recebimento e encaminhamento para análise das amostras; assim como impressão de laudos e entrega dos resultados ao CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

6.1 No espaço designado para funcionamento das atividades, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.1. Conter mobiliário e equipamentos condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade;

6.1.2. Realizar as sinalizações que se fizerem necessárias no ambiente de execução dos serviços;

6.1.3. Manter a higiene do ambiente e armazenar adequadamente os materiais;

6.1.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários à adequação do local disponibilizado para a execução do serviço, instalações, mobílias, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar na unidade, assim como pela segurança das instalações e pertences.

6.1.5. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção de equipamentos disponibilizados pela contratante.

7. DA COLETA, ANÁLISE E TRANSPORTE DE MATERIAIS

7.1. Todo procedimento de recolhimento do material e análise é de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. A CONTRATADA deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor desejado, garantindo a sua supervisão desde a implantação e sob as orientações sanitárias;

7.1.2. As atividades pertinentes à prestação de serviços (coleta de material biológico) deverão ocorrer na policlínica, que deverá por meio de funcionário autorizado, efetuar a conferência e atestar a efetuação dos serviços;

7.1.3. A CONTRATADA será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc.). Em caso de quebra e/ou manutenção de veículos que realizam a retirada do material colhido, deve haver a garantia de substituição dos mesmos de forma a garantir a execução dos serviços sem interrupção;

7.1.4. A CONTRATADA deverá utilizar meios de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionadas em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material., conforme orientações sanitárias previstas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

8. DA ENTREGA DO LAUDO

8.1 Os laudos deverão ser entregues impressos, e disponibilizados por meio eletrônico, em dias úteis e no horário compreendido de 08:00h às 16:00h, salvo nos casos em que houver impedimento, nos casos que impossibilitem o cumprimento do previsto a contratada deverá comunicar à Administração, com justificativa por escrito. Nos casos de exames de urgência e emergência deverão ser disponibilizados também via internet (web) 24 horas por dia;

8.2 A CONTRATADA deverá entregar no Setor designado pela gestão da Policlínica uma via do resultado do exame devidamente assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para a CONTRATANTE em envelope personalizado (contendo as logomarcas do Estado da Bahia, consórcio e Policlínica) com janela, contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo do paciente (CIVIL e SOCIAL);
- b) Data de nascimento;
- c) Município de origem (conforme cartão do SUS/SISCAN);
- d) Médico solicitante;
- e) Convênio;
- f) Data de execução.

8.3 A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

8.3.1. A entrega dos laudos ambulatoriais pela CONTRATADA ocorrerá conforme o item 5.7 deste termo de referência, a periodicidade de entrega dos resultados de exames na Policlínica deverá respeitar os prazos;

8.3.2. Disponibilizar visualizador de laudos nas máquinas da CONTRATANTE de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas por meio de sistema próprio via WEB. O link para acesso à internet externo ao laboratório é de responsabilidade da CONTRATADA;

8.3.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão estabelecer um fluxo para notificação dos resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de “pânico” e para resultados positivos para neoplasias;

8.3.4 A CONTRATADA deverá elaborar os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência;

8.3.5. A CONTRATADA deverá obedecer à legislação vigente em relação ao fluxo de diagnóstico laboratorial dos Agravos de Notificação Compulsória, devendo comunicar a CONTRATANTE e realizar a devida identificação;

8.4 O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Policlínica acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade do instrumento contratual;

8.5 Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os sistemas (softwares) e equipamentos de informática de responsabilidade da CONTRATADA;

8.6 A Contratada se compromete a imprimir os resultados com a logomarca da Policlínica, Consórcio e Governo do Estado; quando da emissão dos resultados dos exames e, em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega do resultado, além da própria logomarca, atendendo aos critérios da RDC 302 e NR 32.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

9. DO SISTEMA

9.1. O sistema de gerenciamento laboratorial deve dispor das seguintes ferramentas:

9.1.1. Recursos que garantam a verificação de todas as fases do processo de execução de exames, com status das amostras informando a fase do processo – cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, re-coleta, liberada e impressa;

9.1.2. Proporcionar rastreabilidade das entregas dos laudos, disponibilizando para a Policlínica as informações por meio de interface via WEB;

9.1.3. Possibilidade de criação de grupos de exames;

9.1.4. Laudo evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os três últimos resultados anteriores no mesmo laudo. O sistema deverá permitir busca de todos os resultados realizados para o paciente, atendendo os critérios da RDC 302;

9.1.5. Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos para backup;

9.2. Conforme caso, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do banco de dados quando solicitado, com prazo de 48 horas, sendo o mesmo de propriedade da Policlínica e não autorizado para outros fins;

9.3. A contratada deverá realizar interface e integração de seus sistemas com os sistemas da Policlínica, quando for o caso, além de alimentar os sistemas de informação SISCAN, e outros que porventura venham a ser implantados pela vigilância em saúde;

9.4. A contratada deverá atender às solicitações e fornecer as informações necessárias à Vigilância em Saúde, quanto aos exames para a investigação de casos através da vigilância epidemiológica.

9.5 A CONTRATADA, no ato da realização do exame deverá fornecer ao paciente, documento que informe principalmente: exames realizados, data prevista para resultados e informações de acesso do resultado via web.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato mensalmente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Através de formulário específico, para avaliação:

a) horário de funcionamento conforme acordado;

b) colaboradores da empresa devidamente fardados;

c) desempenho das funções executadas conforme contrato;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- d) entrega de equipamentos de proteção individual para colaboradores;
- e) resultados de exames entregues conforme contrato e fluxograma;
- f) prioridade da entrega em resultados alterados (pânico e neoplásicos);
- g) número de coletas X número de recoletas;

11.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **11.7** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da Prestação de Serviços

12.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, após a execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Prazo de pagamento.

12.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhadas das certidões fiscais e trabalhistas. Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de CREDENCIAMENTO.

13.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

13.3. Habilitação jurídica: será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.4.Habilitação fiscal, social e trabalhista: será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.5.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b. Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- c. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos serviços.
- b) Autorização para funcionamento emitida pela ANVISA/MS conforme legislação (solicita conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos que remete a RESOLUÇÃO 50/20002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- c) Possuir Responsável Técnico pelo serviço;

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Contratada deverá permitir e oferecer, durante a vigência do contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização dos serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

16.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O Valor estimado para a referida contratação é CONFORME APRESENTADO EM TABELA SUS.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação **serão atendidas pela seguinte dotação:**
Unidade Orçamentária:

ORGÃO: 1 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA

UNIDADE: 0101 - CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA

ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 899 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS

FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

19. ENQUADRAMENTO LEGAL

19.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

19.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.123/2006.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Monique Seixas Daltro Guedes

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Chamamento Público para
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Diagnóstico Laboratorial,
Análises Clínicas e Análises Anatomopatológicas, incluindo fornecimento de todos os itens
necessários para a coleta e transporte das amostras, processamento dos exames, emissão e entrega
de laudos, a fim de atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana –
PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital,
nos termos do Credenciamento nº XX-2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES - COMERCIAL:

CEL.:

E-MAIL:

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

At. – Comissão.

CREDENCIAMENTO Nº XXX-2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede na _____,
_____, neste ato representada por _____,
portador do RG sob o nº _____
SSP/_____, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ANEXO IV



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À

COMISSÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede na _____,
_____, neste ato representada por _____,
portador do RG sob o nº _____
SSP/_____, e inscrito no CPF sob o nº _____, vem requerer, através do
presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____,
conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO V

TABELAS DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO DE Nº XXX-2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Diagnóstico Laboratorial, Análises Clínicas e Análises Anatomopatológicas, incluindo fornecimento de todos os itens necessários para a coleta e transporte das amostras, processamento dos exames, emissão e entrega de laudos, a fim de atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.
OBS: A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER A PLANILHA DE PREÇOS CONFORME TABELA SUS ANEXADA.

ITEM	COD. SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	31	R\$ 10,20	R\$ 316,20
2	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
3	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
4	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
5	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	40	R\$ 14,12	R\$ 564,80
6	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
7	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	30	R\$ 11,89	R\$ 356,70
8	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UN	70	R\$ 15,06	R\$ 1.054,20
9	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UN	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
10	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UN	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
11	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	UN	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
12	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
13	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UN	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
14	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
15	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
16	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
17	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
18	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UN	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
19	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

20	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UN	60	R\$ 13,35	R\$ 801,00
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UN	1400	R\$ 1,85	R\$ 2.590,00
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	83	R\$ 3,51	R\$ 291,33
23	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	48	R\$ 17,53	R\$ 841,44
24	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UN	70	R\$ 13,35	R\$ 934,50
25	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UN	72	R\$ 3,51	R\$ 252,72
26	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
27	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
28	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
29	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	4000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
30	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	4000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
31	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
32	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	94	R\$ 17,16	R\$ 1.613,04
33	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	94	R\$ 17,16	R\$ 1.613,04
34	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UN	73	R\$ 9,86	R\$ 719,78
35	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
36	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UN	5000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
37	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UN	150	R\$ 3,63	R\$ 544,50
38	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
39	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
40	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN	30	R\$ 11,71	R\$ 351,30
41	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	40	R\$ 6,48	R\$ 259,20
42	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
43	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UN	1000	R\$ 15,65	R\$ 15.650,00
44	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	47	R\$ 9,25	R\$ 434,75
45	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	70	R\$ 17,16	R\$ 1.201,20
46	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20
47	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	700	R\$ 4,42	R\$ 3.094,00
48	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
49	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	UN	200	R\$ 35,22	R\$ 7.044,00
50	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	1875	R\$ 15,59	R\$ 29.231,25



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

51	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
52	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	1258	R\$ 2,01	R\$ 2.528,58
53	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	775	R\$ 1,85	R\$ 1.433,75
54	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
55	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
56	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
57	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
58	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	3800	R\$ 1,85	R\$ 7.030,00
59	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
60	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	4000	R\$ 7,86	R\$ 31.440,00
61	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	4000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
62	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UN	494	R\$ 10,17	R\$ 5.023,98
63	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN	218	R\$ 1,89	R\$ 412,02
64	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	296	R\$ 8,97	R\$ 2.655,12
65	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UN	114	R\$ 2,25	R\$ 256,50
66	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
67	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
68	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	1400	R\$ 1,65	R\$ 2.310,00
69	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	26	R\$ 15,35	R\$ 399,10
70	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
71	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	UN	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
72	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	88	R\$ 11,00	R\$ 968,00
73	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	88	R\$ 11,61	R\$ 1.021,68
74	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (Dengue, Zika vírus, Febre Chikungunya e Febre amarela)	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
75	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (Dengue, Zika vírus, Febre Chikungunya e Febre amarela)	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
76	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	47	R\$ 17,16	R\$ 806,52
77	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	47	R\$ 17,16	R\$ 806,52
78	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
79	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	UN	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
80	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	140	R\$ 1,37	R\$ 191,80



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

81	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UN	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
82	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	2678	R\$ 1,85	R\$ 4.954,30
83	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	150	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
84	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	276	R\$ 10,15	R\$ 2.801,40
85	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
86	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
87	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	830	R\$ 1,85	R\$ 1.535,50
88	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	80	R\$ 2,04	R\$ 163,20
89	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	500	R\$ 16,42	R\$ 8.210,00
90	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	515	R\$ 43,13	R\$ 22.211,95
91	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	UN	240	R\$ 13,19	R\$ 3.165,60
92	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
93	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UN	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
94	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UN	2304	R\$ 3,70	R\$ 8.524,80
95	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	452	R\$ 8,71	R\$ 3.936,92
96	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	468	R\$ 10,43	R\$ 4.881,24
97	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	452	R\$ 13,11	R\$ 5.925,72
98	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	3300	R\$ 2,01	R\$ 6.633,00
99	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	3300	R\$ 2,01	R\$ 6.633,00
100	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	156	R\$ 8,76	R\$ 1.366,56
101	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	3500	R\$ 11,60	R\$ 40.600,00
102	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	99	R\$ 16,97	R\$ 1.680,03
103	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	99	R\$ 18,55	R\$ 1.836,45
104	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
105	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UN	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
106	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	3234	R\$ 8,96	R\$ 28.976,64
107	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UN	3700	R\$ 1,85	R\$ 6.845,00
108	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	120	R\$ 2,04	R\$ 244,80

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

109	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UN	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
110	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UN	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
111	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UN	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
112	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO	UN	700	R\$ 5,62	R\$ 3.934,00
113	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	900	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
114	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
115	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	2000	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
116	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	2500	R\$ 15,24	R\$ 38.100,00
117	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	UN	1800	R\$ 11,49	R\$ 20.682,00
118	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	UN	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
119	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	1500	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
120	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	1500	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
121	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
122	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA SORO	UN	1500	R\$ 7,78	R\$ 11.670,00
123	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
124	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	UN	800	R\$ 5,63	R\$ 4.504,00
125	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	UN	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
126	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
127	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
128	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UN	800	R\$ 15,06	R\$ 12.048,00
129	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UN	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
130	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UN	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
131	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
132	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	800	R\$ 8,67	R\$ 6.936,00
133	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
134	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UN	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
135	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UN	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

136	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	UN	800	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00
137	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
138	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
139	02.02.03.128-4	IGM DOSAGEM DE ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I	UN	800	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00
140	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UN	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
141	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UN	800	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00
142	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UN	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
143	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN	800	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00
144	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
145	02.02.09.036-1	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	UN	800	R\$ 199,09	R\$ 159.272,00
146	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA IGE	UN	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
147	02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA IGM	UN	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
148	02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINA IGG	UN	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
149	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	UN	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
150	02.02.03.128-4	IGG DOSAGEM DE ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I	UN	800	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00
151	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	UN	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
152	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
153	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 1.336.537,13
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS, E TREZE CENTAVOS						

ITEM		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UN	100	R\$ 131,52	R\$ 13.152,00
2	TUSS: 40.60.1196	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	UN	2500	R\$ 50,00	R\$ 125.000,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

3	TUSS: 46.60.1226	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) - MÁXIMO DE TRÊS MARGENS	UN	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
4	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA	UN	1500	R\$ 20,96	R\$ 31.440,00
5	TUSS: 40601200 /02.03.02.003-0	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	UN	1500	R\$ 40,78	R\$ 61.170,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 255.762,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS						

JUSTIFICATIVA: Justifica-se em razão dos serviços possuírem relação direta com a sobrevivência e saúde da população abarcada nos 29 (vinte e nove) municípios que compõem o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão.

EMPRESA:

CNPJ.:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL.:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CONTA: AGENCIA: BANCO: VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR PREVISTO MENSAL: R\$ _____ (COLOCAR TAMBÉM POR EXTENSO)

VALOR PREVISTO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ _____ (COLOCAR TAMBÉM POR EXTENSO)

PLANILHA:

ITEM:

APARELHOS ELETRÔNICOS:

APARELHOS ELÉTRICOS:

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Empresa Responsável legal da empresa

(Assinar e carimbar)

Obs.: Os valores a serem apresentados pelas empresas são os determinados pela administração pública, sendo facultativo apenas o número de rotas que se deseja credenciar.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CREDENCIAMENTO N. XX-2025

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto
no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº _____,
sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu
quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder
executivo do Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana- BA, exercendo funções
técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO IX

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/XXXX
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX)**

CONTRATO Nº
XXX/2025

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, com sede no (a) Rua São Cosme e Damião, 500, Bairro: Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, **Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 705.425.895-91 e portador do RG nº sob o nº 0467127808 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXX**, neste ato representado(a) por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, habilitado no Credenciamento nº XXX/2025, resolvem celebrar o presente termo de contrato que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº XXX/XXX, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objeto o **Chamamento Público para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Diagnóstico Laboratorial, Análises Clínicas e Análises Anatomopatológicas, incluindo fornecimento de todos os itens necessários para a coleta e transporte das amostras, processamento dos exames, emissão e entrega de laudos, a fim de atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

1.1 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº **XXX/2025** com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

TABELA DO CONTRATADO

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto do edital de credenciamento, pelo valor de R\$ XXX (XXX), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX, em nome da CONTRATADA.

2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Consórcio Interfederativo de Saúde de Feira de Santana - Bahia, na rua Cosme e Damião, nº500, Santa Mônica – Feira de Santana – Ba.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

2.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXXX (indicar o índice a ser adotado),



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o Consórcio tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3 Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

3.4 O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

ORGÃO: 1 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA

UNIDADE: 0101 - CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA

ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 899 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS

FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

O CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado neste Instrumento.

O CREDENCIADO deverá:

a) Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Consórcio;

b) Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

c) Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

d) Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital;

e) Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

f) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;

g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

h) Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

i) Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

l) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

m) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

9.1 As cláusulas referentes a gestão e fiscalização contratuais encontram-se no Termo de Referência, anexo a este contrato.

9.2 A fiscalização decorrente desta contratação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

9.3 O gestor do contrato, em conformidade à Portaria Nº XXX, de XX de XXX de 2025:

I. O Sr. XXXXXX;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2 SANÇÕES

11.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, ao consórcio poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

11.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Consórcio poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

11.2.2.1 advertência;

11.2.2.2 multa;

11.2.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

13.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis

13.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

13.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana- BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

Feira de Santana/BA, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO